



PROCESSO N.º	192.579-2/2024
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
INTERESSADA	ROSANIA ARAÚJO MEIRA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

DECISÃO

- Trata-se da análise da **Portaria n.º 239/2024**¹, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, no dia 14/8/2024, que reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Sra. **Rosania Araújo Meira**, inscrita no CPF sob o n.º ***.793.***-15, servidora efetiva, no cargo de Agente de Saúde, classe “E”, nível “X”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá /MT.
- Em análise dos autos, a 2ª Secretaria de Controle Externo no relatório técnico preliminar² se manifestou pelo registro da Portaria n.º 239/2024.
- Em análise aos autos, o Ministério Público de Contas (MPC), identificou que não consta nos autos a certidão de tempo de contribuição.
- Por esse motivo, o MPC converteu a emissão de parecer em pedido de diligência³ citando o Sr. Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT, para que encaminhe a certidão de tempo de contribuição.
- Destarte, com base no art. 96, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT, **acolho o Pedido de Diligência n.º 10/2025** do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, da lavra do Procurador de Contas **Gustavo Coelho Deschamps**, e **determino a citação** do Sr. Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT, para que encaminhe a certidão de tempo de contribuição.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)⁴
WALDIR TEIS
Conselheiro Relator

1 Doc. digital n.º 539005/2024, fls. 4

2 Doc. digital n.º 564751/2025

3 Doc. digital n.º 566630/2025

4 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

